



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº

93

2

CMA

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO.

PARECER

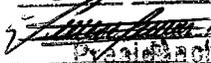
O PROJETO DE LEI Nº031/2020 - DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, COM SUBSTITUTIVO.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: CARLOS DE SOUZA

APROVADO 1º TURNO

07 / 12 / 2020


Presidência CMA

APROVADO 2º TURNO

23 / 12 / 2020


Presidência CMA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei ora apresentado pelo Poder Executivo Municipal dispõe sobre o estatuto dos profissionais do magistério da educação básica pública municipal de Aracruz/ES.

II – MÉRITO

No exame do mérito esta relatoria, nos termos do Art. 30, IV do Regimento Interno, passa a análise de matéria constante do Projeto de Lei com Substitutivo, de autoria do Poder Executivo, verificando que se encontra em conformidade com as legislações Municipais e Federais. O artigo 153, inc. III da Lei Orgânica Municipal dispõe que:

Art. 153. O Município organizará e manterá programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental, observados os princípios constantes do art. 206 da Constituição Federal, as diretrizes e bases estabelecidas em lei federal, as disposições suplementares da legislação estadual e os seguintes:
III – valorização dos profissionais do magistério, garantindo-se lhes o aperfeiçoamento periódico e sistemático;

Ainda nesse sentido, a Constituição da República Federativa do Brasil dispõe no art.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº

92

[Signature]

CMA

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

V - valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade.

III – CONCLUSÃO

Considerando que o Projeto de Lei com Substitutivo em tela está em conformidade com o que prescreve as legislações, esta relatoria opina pelo seu prosseguimento.

Aracruz-ES, 30 de novembro de 2020.

Câmara Municipal de Aracruz
Carlos de Souza
Vereador
Carlos de Souza
Relator